Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~06/88PM~~

PROJETO DE LEI N.º 10/88

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 82 / 88
CM-PALMITAL 01 / 08 / 88
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

A COMISSÃO DE Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 01 / 08 / 88
Toshio Taura
Presidente

Dispõe sobre autorização para alienar imovel de propriedade da Municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de --- Palmital, autorizada a alienar mediante avaliação prévia a concor-- rência publica, um imovel de propriedade da Municipalidade, com -- area de 135,00m2, sito no lado par da avenida Reginalda Leão, com - 4,00m de frente para a citada avenida, pelo lado direito olhando - do terreno, com 30,02m confrontando com Esvaldo Alboneti e outros ; pelo lado esquerdo, com 30,00m confrontando com a Prefeitura Muni-- cipal de Palmital, e pelos fundos com 5,00m confrontando com a Prefeitura.

Artigo 2º - A ALienação será precedida da -- avaliação prévia e de concorrência publica de acrodo com o artigo - 63 e seus parágrafos e incisos do decreto lei complementar n. 9 de- 31.12.69-Lei Orgânica dos Municipios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposipões em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 20 de julho de 1988.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

A P R O V A D O
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 / 08 / 88
Toshio Taura
Presidente

ENCAMINHAR
AUTOGRAFO
C. M. Palmital, 15 / 08 / 88
Toshio Taura
Presidente

E N C A M I N H A D O
EM 16 / agosto / 88
OFÍCIO N.º 102 / 88
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências para apreciação por parte desse Egrégio - Legislativo, o projeto de lei n. 06/88-PM, que autoriza a Pre-- feitura Municipal de Palmital a alienar terreno uma vez que há- interessados, os proprietários da Churrascaria Dançante Arco - Iris.

Os proprietários da churrascaria dan-- çante Arco Iris construiram um local para entretenimento da po- pulação principalmente da população mais carente, o que vem tra zendo bons resultados e oferecendo condições de lazer para tal- população, em ambiente sadio, principalmente para aquelas pes-- soas que não tem condições de ser sócios de clubes.

Quando os proprietários adquiriram o - terreno para a construção da obra tal terreno já possuia muro - em um dos lados.

Aproveitaram o muro para levantar as - paredes. Porém o muro estava construido na parte da frente 1 -- metro avançando no terreno de propriedade da Prefeitura, para o lado do terreno que foi de propriedade do Corinthinhas, tendo - sido o problema descoberto quando da averbação da construção.

Agora, como a situação necessita de ser resolvida os proprietários pretendem fazer pequena amplia- ção na construção para oferecer melhores condições para todos- os frequentadores, e, para tanto solicitaram ao Chefe do Exe-- cutivo a venda do terreno.

Analisando a situação e notando que- na realidade a construção avança um metro, e que serão necessa rios mais 3 metros, pelas condições do terreno e pelo cunho - social que representa, achamos por bem ceder o terreno, nos - termos da lei.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.just.projeto lei n. 6/88-fls.2

A avaliação, anexa, já foi feita, considerando-se as condições do terreno, uma vez que se trata de faixa de terra - confinante com o buracão, e que oferecerá condições para ampliação do predio.

Pelo exposto, solicitamos os préstimos de Vossas-Excelências, no sentido de que aprovem o presente projeto de lei,-

Esperando contar com as atenções de Vossas Exce--lências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de estima e consideração.

atenciosamente,

ALBANO RATINHO

Prefeito Municipal